



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

RESOLUÇÃO Nº 677/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI O DIPLOMA DE MÉRITO “PROFESSORA LÍAME TEIXEIRA DE CARVALHO”, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo, o Diploma de Mérito “Professora Líame Teixeira de Carvalho”, a ser outorgado aos educadores aposentados ou “in memoriam” da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio os quais se destacaram no desempenho do seu labor no município.

§1º - O Diploma de Mérito “Professora Líame Teixeira de Carvalho” será entregue, anualmente, nas proximidades do dia nove de março (09/03), data em que for feita menção ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Cantagalo, em Sessão Ordinária, com data a ser definida pela Presidência da Egrégia Câmara Municipal.

§2º - No caso de outorga “In memoriam”, o diploma será entregue aos membros das famílias dos educadores homenageados.

Art. 2º- Os laureados receberão os diplomas de mérito a serem confeccionado em papel Verge branco, no formato A4 e expedido pelo Poder Legislativo, contendo, obrigatoriamente, na parte superior da folha, o Brasão de Cantagalo, na parte inferior da folha, o ano de homenagem, bem como a assinatura da Presidência da Casa Legislativa e do Vereador proponente, e como plano de fundo, a efígie da professora Líame Teixeira de Carvalho.

Art. 3º - A indicação do homenageado ou homenageada deverá ser feita através de Projeto de Resolução do Vereador proponente, devidamente justificado, que embase a concessão da proposição.

Art. 4º - Os indicados para obtenção da honraria estarão sujeitos à aprovação de 2/3 dos votos.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Art. 5º- As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em, 08 de setembro de 2022.

CIRO FERNANDES PINTO
PRESIDENTE

Autor: Vereador Carlos Tadeu da Silva Leite